



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 151/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-141/99, e


Considerando que a servidora MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GÓES LYRA, foi aposentada, através da Resolução Administrativa nº 101/99, com proventos integrais da Função Comissionada de Assessor de Juiz, FC-09, de acordo com a Resolução Administrativa nº 072/99,

Considerando ainda a Decisão deste Tribunal, através da Resolução Administrativa nº 137/99,

Resolveu, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO,

DETERMINAR a alteração do fundamento legal da aposentadoria da servidora MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GÓES LYRA, para fazer substituir os proventos integrais da FC-09 de Assessor de Juiz, pelos 70% da mesma função, mantendo a vantagem pessoal nominalmente identificada de 10/10 (dez décimos), nos termos dos arts. 14, parágrafo 2º, 15, parágrafo 2º e 16 da Lei 9.421/96, com efeitos financeiros a contar de 3/5/99 (data da aposentadoria).

Sala de Sessões, 15 de julho de 1999.


ISLEY SOCORRO CRUZ DE MESQUITA
Secretária do Tribunal Pleno,
em substituição

Visto:


Juiz **OTHÍLIO FRANCISCO TINO**
Presidente do TRT da 11ª Região